

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVO - ME/EPP
LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA 147/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 24 DE ABRIL DE 2018
HORÁRIO: A PARTIR DAS 13 HORAS.
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA/SP.

O Município de **POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede à Rua Dr. José de Moura Resende n.º 572, Centro – Pompeia/SP, através da Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, Prefeita Municipal, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação diferenciada Modo Exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o n.º. 22/2018**, do tipo **menor preço por item**, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de conserto, montagem e desmontagem de pneus de automóveis, caminhões, microônibus, ônibus, tratores, maquinários pertencentes à municipalidade; será regida pela Lei federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 alterada pela 147/14, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Pompeia/SP, sito à Rua Dr. José de Moura Resende n.º 572, Centro – Pompeia/SP, iniciando-se no dia **24 DE ABRIL DE 2018 A PARTIR DAS 13 HORAS**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de consertos, desmontagem e montagem de pneus de automóveis, caminhões, microônibus, ônibus, tratores, maquinários pertencentes à municipalidade, conforme abaixo:

MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS	QUANTIDADE PARA 12 MESES
AUTOMOVEIS	60
CAMINHÕES GRANDES	150
CAMINHÕES ¾	80
MICROONIBUS	80
TRATORES	40
PÁ CARREGADEIRA	80
PATROL	60
ONIBUS	150

CONCERTOS DE PNEUS POR FURO	QUANTIDADE PARA 12 MESES
AUTOMOVEIS	80
CAMINHÕES GRANDES	150
CAMINHÕES ¾	50
MICROONIBUS	150

TRATORES	80
PÁ CARREGADEIRA	80
PATROL	60
ONIBUS	120

VULCANIZAÇÃO	QUANTIDADE PARA 12 MESES
AUTOMOVEIS	10
CAMINHÕES GRANDES	20
CAMINHÕES ¾	10
MICROONIBUS	10
TRATORES	10
PÁ CARREGADEIRA	10
PATROL	15
ONIBUS	10

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Somente poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que estejam enquadrados como ME ou EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Poderão participar do certame, empresas que estejam em recuperação judicial, devendo apresentar na fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 TCE/SP).

2.3 A empresa vencedora deverá indicar em até 30 dias contados da assinatura do contrato, o local (Borracharia) na zona urbana de Pompeia onde serão executados os serviços de conserto dos pneus.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (anexo I), acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, bem como a declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta

À Prefeitura Municipal de Pompeia

Pregão nº. 22/2018

Nome da Empresa...

Envelope nº. 2 – Habilitação

À Prefeitura Municipal de Pompeia

Pregão nº. 22/2018

Nome da Empresa...

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da empresa e CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição detalhada do objeto;
- d) Valor por item;
- f) Menor preço, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, tributos de qualquer natureza, despesas com deslocamento, alimentação e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- h) Data, assinatura, nome cargo e carimbo da empresa.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e) Certidão Negativa/Regularidade de Débito do município.
- f) Certidão Negativa/Regularidade de débitos trabalhistas (CNDT)
- g) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante.

Obs. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) nº._____, da Prefeitura do Município de Pompeia, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data, nome, RG e assinatura do representante legal.

- b) Declaração de que se vencedora disponibilizará no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, local (Borracharia) na área urbana de Pompeia;

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, a Declaração de Micro Empresa, conforme anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 - O presente Pregão é de menor preço por global.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (Um Real), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço mensal.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou

b)- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.19 - Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

7.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1 – A empresa contratada deverá se deslocar quando necessário até o local (perímetro urbano) em que ocorrer a necessidade dos serviços (Desmontagem e Montagem dos pneus), devendo arcar com as despesas de transporte.

10 - A FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 – A empresa emitirá mensalmente a Nota Fiscal, que após a devida comprovação dos serviços prestados, será pago em até 30 (trinta) dias.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – Onerará a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	0201 – Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora:	020101 – Gabinete
Funcional Programática:	04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete
FICHA:	7 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0201 – Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora:	020104 – Fundo Social de Solidariedade
Funcional Programática:	04.122.0002.2.006 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
FICHA:	28 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0202 - Divisão de Administração
Unidade Executora:	020204 - Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica
Funcional Programática:	04.122.0004.2.010 - Manutenção da Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica
FICHA:	66 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0204 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora:	020401 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social

Funcional Programática:	08.241.0008.2.022 - Manutenção do Serviço de Assistência Social - Geral
FICHA:	125 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0205 – Serviços de Saúde
Unidade Executora:	020502 – Setor de Merenda Escolar
Funcional Programática:	10.306.0010.2.028 – Manutenção da Merenda Escolar – Cozinha Piloto
FICHA:	169 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0206 - Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora:	020604 – Setor de Ensino Fundamental - Transporte
Funcional Programática:	12.361.0012.2.032 - Manutenção do Ensino Fundamental - Transporte
FICHA:	216 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0206 - Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora:	020604 – Setor de Ensino Fundamental - Transporte
Funcional Programática:	12.361.0012.2.032 - Manutenção do Ensino Fundamental - Transporte
FICHA:	218 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0208 - Divisão de Obras
Unidade Executora:	020801 – Seção de Obras
Funcional Programática:	15.122.0018.2.041 - Manutenção da Seção de Obras
FICHA:	255 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0209 - Divisão de Serviços Municipais
Unidade Executora:	020903 – Setor dos Serviços de Utilidade Pública
Funcional Programática:	15.452.0020.2.044 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
FICHA:	292 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0210 - Serviço Municipal de Agricultura
Unidade Executora:	021002 - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
Funcional Programática:	20.606.0023.2.049 - Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
FICHA:	326 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12 -DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 – A proponente vencedora será convocada, em até 03 (três) dias, contando da homologação do objeto do certame, para a assinatura do Contrato.

12.2 - Caso a proponente vencedor (a), ao ser notificado (a) para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 03 (três) dias contados da convocação, ou não solicitem com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste. Caberá à Prefeitura o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 – O prazo de vigência do contrato da presente licitação será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13 –DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

13.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do

valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

13.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

14 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

14.1. A contratada deverá indicar em até 30 (trinta) dias da data de assinatura do Contrato, local (Borracharia) na área urbana do município;

14.2. Correrá por conta da Contratada as despesas com serviços fora da Borracharia (Desmontagem, transporte e montagem de pneus), desde que na área urbana do município;

14.3 As despesas, encargos, indenizações de funcionários é de inteira responsabilidade da Contratada;

14.4. A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto;

14.5. Os prestadores dos serviços deverão utilizar todo equipamento de segurança necessário (EPIs), em conformidade a legislação vigente.

14.6. Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da Contratada;

Correrão por conta, responsabilidade e risco da Contratada as consequências de:

- Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

- Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.

- Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dela.

- À Contratada caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

14.7. A Contratada deverá fornecer mensalmente relatório dos serviços executados.

15 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/14) – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

15.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito.

15.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

15.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (ata), ou revogar a licitação.

16 - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

Pompeia/SP, 10 de abril de 2018.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. ____/____

Processo n. ____/____

Objeto _____

A (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

(Anexo II) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n. ____/____

Processo n. ____/____

Objeto _____

A (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

(Anexo) III

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Pregão n. ____/____

Processo n. ____/____

Objeto _____

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa**
ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/ 2006** e **Lei Complementar 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir de seu benefício no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pelo Município de Pompeia – SP.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

**(Anexo IV) – MODELO DE PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
PROCESSO Nº 30/2018**

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de consertos, desmontagem e montagem de pneus de automóveis, caminhões, microônibus, ônibus, tratores, maquinários pertencentes à municipalidade.

MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS	QUANTIDADE PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
AUTOMOVEIS	60	
CAMINHÕES GRANDES	150	
CAMINHÕES ¾	80	
MICROONIBUS	80	
TRATORES	40	
PÁ CARREGADEIRA	80	
PATROL	60	
ONIBUS	150	

CONCERTOS DE PNEUS POR FURO	QUANTIDADE PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
AUTOMOVEIS	80	
CAMINHÕES GRANDES	150	
CAMINHÕES ¾	50	
MICROONIBUS	150	
TRATORES	80	
PÁ CARREGADEIRA	80	
PATROL	60	
ONIBUS	120	

VULCANIZAÇÃO	QUANTIDADE PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
AUTOMOVEIS	10	
CAMINHÕES GRANDES	20	
CAMINHÕES ¾	10	
MICROONIBUS	10	
TRATORES	10	
PÁ CARREGADEIRA	10	
PATROL	15	
ONIBUS	10	

Validade da Proposta _____ dias.

Pompeia, SP, _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Carimbo

(Anexo V) - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA XXX.

CONTRATO Nº XX/2018 – PREGÃO Nº XX/2018 – PROC: XX/2018 – HOMOL:

O MUNICÍPIO DE POMPEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. XXX com sede na Rua xxx, Pompeia – SP., neste ato representada pela Prefeita Municipal SenhoraXXXXX, e de outro lado a empresa XXXXX, estabelecida a Rua XXXX, na cidade de xxxxxxxxx. Inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxx, por seu representante legal abaixo assinado, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 22/2018 – que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de consertos, desmontagem e montagem de pneus de automóveis, caminhões, microônibus, ônibus, tratores, maquinários pertencentes à municipalidade, conforme abaixo:

MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS	QUANTIDADE PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AUTOMOVEIS	60		
CAMINHÕES GRANDES	150		
CAMINHÕES ¾	80		
MICROONIBUS	80		
TRATORES	40		
PÁ CARREGADEIRA	80		
PATROL	60		
ONIBUS	150		

CONSERTOS DE PNEUS POR FURO	QUANTIDADE PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AUTOMOVEIS	80		
CAMINHÕES GRANDES	150		
CAMINHÕES ¾	50		
MICROONIBUS	150		
TRATORES	80		
PÁ CARREGADEIRA	80		
PATROL	60		
ONIBUS	120		

VULCANIZAÇÃO	QUANTIDADE PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AUTOMOVEIS	10		
CAMINHÕES GRANDES	20		
CAMINHÕES ¾	10		
MICROONIBUS	10		
TRATORES	10		
PÁ CARREGADEIRA	10		
PATROL	15		
ONIBUS	10		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E VIGÊNCIA:

Dar-se-á ao presente contrato o valor total de R\$ xxx. (xxxx).

O prazo de vigência do contrato da presente licitação será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária:	0201 – Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora:	020101 – Gabinete
Funcional Programática:	04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete
FICHA:	7 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0201 – Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora:	020104 – Fundo Social de Solidariedade
Funcional Programática:	04.122.0002.2.006 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
FICHA:	28 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0202 - Divisão de Administração
Unidade Executora:	020204 - Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica
Funcional Programática:	04.122.0004.2.010 - Manutenção da Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica
FICHA:	66 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0204 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora:	020401 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social
Funcional Programática:	08.241.0008.2.022 - Manutenção do Serviço de Assistência Social - Geral
FICHA:	125 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0205 – Serviços de Saúde
Unidade Executora:	020502 – Setor de Merenda Escolar
Funcional Programática:	10.306.0010.2.028 – Manutenção da Merenda Escolar – Cozinha Piloto
FICHA:	169 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0206 - Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora:	020604 – Setor de Ensino Fundamental - Transporte
Funcional Programática:	12.361.0012.2.032 - Manutenção do Ensino Fundamental - Transporte
FICHA:	216 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0206 - Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora:	020604 – Setor de Ensino Fundamental - Transporte
Funcional Programática:	12.361.0012.2.032 - Manutenção do Ensino Fundamental - Transporte
FICHA:	218 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0208 - Divisão de Obras
Unidade Executora:	020801 – Seção de Obras
Funcional Programática:	15.122.0018.2.041 - Manutenção da Seção de Obras
FICHA:	255 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0209 - Divisão de Serviços Municipais
Unidade Executora:	020903 – Setor dos Serviços de Utilidade Pública
Funcional Programática:	15.452.0020.2.044 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
FICHA:	292 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0210 - Serviço Municipal de Agricultura
Unidade Executora:	021002 - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
Funcional Programática:	20.606.0023.2.049 - Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
FICHA:	326 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

A empresa contratada deverá se deslocar quando necessário até o local (perímetro urbano) em que ocorrer a necessidade dos serviços (Desmontagem e Montagem dos pneus), devendo arcar com as despesas de transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

A empresa emitirá mensalmente a Nota Fiscal, que após a devida comprovação do serviço prestado, será pago em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES e MULTAS:

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a). liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b). caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Pompeia;
- c). paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- d). imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A contratada deverá indicar em até 30 (trinta) dias da data de assinatura do Contrato, local (Borracharia) na área urbana do município;

Correrá por conta da Contratada as despesas com serviços fora da Borracharia (Desmontagem, transporte e montagem de pneus), desde que na área urbana do município; As despesas, encargos, indenizações de funcionários é de inteira responsabilidade da Contratada;

A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto;

Os prestadores dos serviços deverão utilizar todo equipamento de segurança necessário (EPIs), em conformidade a legislação vigente.

Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da Contratada;

Correrão por conta, responsabilidade e risco da Contratada as consequências de:

- Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
- Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
- Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dela.
- À Contratada caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

A Contratada deverá fornecer mensalmente relatório dos serviços executados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

O presente Contrato será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços, Sr. xxx

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

PM-Pompeia, xx de xxxxxxxx de 2018.

Contratante

Contratada

Testemunhas

1ª. _____ 2ª. _____